



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
E-mail: secretariaexecutivasa@gmail.com

CMAS

RESOLUÇÃO Nº20 /2026/CMAS/ SANTO AUGUSTO/ RS

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DO PLANO DE
AÇÃO REFERENTE AO PISO
GAÚCHO ESPECIAL-MULHER.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Augusto/RS, nas suas atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei nº 12.435 e ainda a Lei Municipal Nº 2.683 de 13 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece como objetivos a proteção social, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente no que se refere à garantia de proteção social e à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações da Política Municipal de Assistência Social voltadas à proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres;

CONSIDERANDO a importância da prevenção e do enfrentamento das situações de violência, vulnerabilidade e violação de direitos que atingem as mulheres, bem como da articulação e qualificação da rede de proteção e atendimento;

CONSIDERANDO a apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social do Plano de Ação do Piso Gaúcho Especial-Mulher;

CONSIDERANDO que o referido Plano de Ação contempla recursos no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o exercício de 2026 e R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o exercício de 2027, destinados ao fortalecimento das ações previstas no âmbito da Política de Assistência Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2.683 de 13 de Novembro de 2015
Alterada pela Lei Municipal Nº 2.809 de 09 de outubro de 2017
Rua Tiradentes, 899, Zeca Silva - Santo Augusto/RS.
E-mail: secretariaexecutivasa@gmail.com

CMAS

CONSIDERANDO a relevância da iniciativa para a ampliação e qualificação das ações de proteção, promoção de direitos, prevenção das violações e enfrentamento das situações de violência e vulnerabilidade que atingem as mulheres no Município;

CONSIDERANDO a análise e discussão realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social acerca do Plano de Ação e de seus possíveis impactos no fortalecimento da rede municipal de proteção e atendimento;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada em 09 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Gaúcho Especial-Mulher, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos previstos no Plano de Ação deverão ser aplicados no fortalecimento das ações de proteção social, promoção e garantia de direitos, prevenção das violações e enfrentamento das situações de violência e vulnerabilidade que atingem as mulheres, contribuindo para a ampliação e qualificação da rede municipal de atendimento.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – SEHAS responsável pelos encaminhamentos administrativos necessários à formalização da adesão e à execução do Plano de Ação aprovado, observadas as orientações, normas e demais disposições aplicáveis.

Art. 5º A execução dos recursos e das ações previstas deverá observar a legislação vigente, as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto/RS, 09 de setembro de 2026.

Elisiane da Cruz
Presidente do CMAS